

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 138/2021.

Concede **Licença Prêmio**
a Servidor Público
Municipal e determina
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE


Art. 1º - CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 3 (meses) ao Servidor público municipal **Alan Bezerra Amorim** de provimento de cargo efetivo, relativa ao período aquisitivo de 18/05/2012 a 18/05/2017.

§ 1º - Em cumprimento ao art.105 da Lei nº 087/92, a requerimento do servidor a licença-prêmio, deverá ser convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 13 de setembro de 2021.


UIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 139/2021.

Concede **Licença Prêmio**
a Servidor Público
Municipal e determina
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 3 (meses) a Servidora pública municipal **Gilvanei Carvalho Machado** de provimento de cargo efetivo, relativa ao período aquisitivo de 10/12/2013 a 10/12/2018, que irá gozar no período de **13/10/2021 a 13/01/2022**.

§ Único - A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 14/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 13 de setembro de 2021.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Diretoria de Meio Ambiente
 CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 140/2021

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO Nº 017/2021

Processo nº: 0036/2021	Nome / Empresa: AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI
CPF / CNPJ: 03.490.041/0003-63	Endereço: Rua da Rodagem, nº150, Povoado de Boca D' Água, Uibaí-Ba
Validade: 20/09/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM nº 4.289 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.353 de 25 de agosto de 2010, Lei complementar nº 140/2011, resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, na lei municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO 012/2021, com pareceres Técnicos Favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO, sustentada no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na legislação vigente, **válida pelo prazo de 02(dois) anos** a empresa **AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI, Nome Fantasia: POSTO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.490.041/0003-63**, estabelecido na Rua da Rodagem nº150, Povoado de Boca D' Água, CEP 44.950-000, no Município de Uibaí, Estado da

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Assinatura
 Carlos Mendes Machado
 Secretário Municipal de
 Desenvolvimento Econômico
 PORTARIA Nº 052/2021

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Diretoria de Meio Ambiente
 CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Bahia, para operacionalizar o empreendimento, previsto pelo código de atividade do Estado E3.5 – Postos de Venda de Gasolina e outros combustíveis em conformidade com a documentação apresentada.

CONDICIONANTES:

- I – Limpeza das canaletas que contém resíduos de areia e lixo que torna improvável a passagem dos líquidos destinados à caixa separadora de água e óleo;
- II – Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;
- III – Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora de água e óleo;
- IV – Utilização de máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;
- V – Colocar em prática programas de saúde e segurança dos trabalhadores;
- VI – Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas;
- VII – Operar adequadamente o empreendimento de acordo aos projetos apresentados e conforme as normas técnicas da ABNT;
- VIII – Manter em boas condições de funcionamento os equipamentos e todo sistema de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos de combustíveis;

Art. 2º - Considerando que a atividade em questão é considerada grave, devido aos impactos que provocam ao meio ambiente, deve o empreendimento doar 200 mudas de árvores nativas do nosso ecossistema entregando na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO.

Art. 4º - Qualquer alteração deverá ser informada previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constituir-se em infração e características GRAVE.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível no momento da análise do pedido na nova LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO.

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com



Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Meio Ambiente

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Art. 6º - Esta LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO trata-se unicamente, dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, Alvará de Localização, Alvará de funcionamento e outros que se façam necessários.

Art. 7º - Esta LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí, Estado da Bahia, 20 de Setembro de 2021.


Uiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal


Dorival Pires Machado
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
PORTARIA Nº 052/2021
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA N°141/2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Uibaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 55, inciso IV, combinando com o Art. 87, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município - LOM:

RESOLVE

Art.1 ° - Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Uibaí - Bahia.

Art. 2° - São designados para compor o Conselho de que trata o artigo anterior, os seguintes membros. representantes as entidades governamentais e as entidades não-governamentais representativas da participação popular do município.

1- Entidades Governamentais do Município:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Titular: Jéssica Evelyn Dourado Gomes Silva

Suplente: Pietro Almeida Taddei

- **Secretaria de Saúde**

Titular: Rebeca Oliveira Levi

Suplente: Fabiana dos Santos Silva

- **Secretaria de Educação**

Titular: Antonia Irenilda Santiago Mota

Suplente: Malva Carvalho

- **Secretaria de Administração**

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



Titular: Marlos Dourado Machado

Suplente: Natália Lopes Ferreira

Il-Entidades não-governamentais do município:

- **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Titular: Miguel Araújo Santos

Suplente: Valnei Rodrigues de Almeida

- **Pastoral da Criança**

Titular: Reinilde Viana Cavalcante

Suplente: Norma Lúcia Santana

- **ACCU**

Titular: Edimário Oliveira Machado

Suplente: Jairo de Souza Silva

- **Centro Espirita**

Titular: Sinval Brito de Carvalho

Suplente: Beatriz Rocha de Carvalho

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 13 de outubro de 2021.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br